



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2016.

Comunicação n° 458/16 - TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processo 708/16

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Botafogo FR

Recorrida: Decisão da 5^a Comissão Disciplinar Regional (que aplicou a suspensão de duas partidas, ao atleta Gustavo Costa da Silva Machado, quanto à imputação do art. 254 §1º I e II CBJD.)

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art.138-B, CBJD), admito o recurso;
2. Determinei a distribuição, por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria o **I. Auditor Dr. João Paulo Silva**.
3. Encaminhem-se os autos ao D. Relator.
4. Publique-se e Cumpra-se.

**Marcelo Jucá Barros
Presidente do TJD/RJ**